



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***

DECRETO NÚMERO 2967, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga a data de vencimento da primeira parcela e da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá providências correlatas”.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o que dispõem as alíneas "IV" e "XV" do artigo 73 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO devido ao atraso dos correios na entrega dos carnês de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO finalmente que, para solução dessa pendência a única medida cabível e a prorrogação do prazo de vencimento da primeira parcela daquele tributo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o próximo dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024, o prazo para pagamento da primeira parcela e da parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, sem qualquer acréscimo.

Art. 2º São mantidas as demais datas de vencimentos das parcelas constantes do carnê de lançamento do Tributo a que se refere este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado por afixação nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 10 de janeiro de 2024.

MARIANA SILVA MATOS PEREIRA
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA
Divisão de Atos Oficiais